



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Súmula: " Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense – SINTAP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Taxistas do Litoral Paranaense – SINTAP, fundado em 10 de maio de 2009, com sede e foro nesta cidade de Pontal do Paraná – PR, na Rodovia PR 412, s/nº, CEP 83255-000, pessoa jurídica de direito privado, instituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por três (03) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Virginia Mara Pedroso
Procuradora Geral